



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS DE MOBILIÁRIO URBANO  
COM FOCO NA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA A CIDADE DE SALVADOR**

CONCURSO MOBILIÁRIO URBANO COM FOCO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

**EDITAL 001/2023**

SITE OFICIAL DO CONCURSO: [ARBO.ORG.BR](http://ARBO.ORG.BR)

SALVADOR, OUTUBRO DE 2023



## INTRODUÇÃO

O **Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), Direção Nacional**, por meio da iniciativa Urban95, inscrito no CNPJ nº 00.330.555/0001-00, com sede à SC/SUL QD 02 – Bloco D, 03 SLS 207 E 208 – Edifício Oscar Niemeyer – 70316-900 – Brasília - DF, qualificado como entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA e a **Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador da Prefeitura Municipal de Salvador (DESAL/PMS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Thomé de Souza, SN, Bairro Centro, CEP 40020-010, Salvador, Bahia, a, qualificado como BENEFICIÁRIA; instituem através do presente edital, o **Concurso Público Nacional de Ideias de Mobiliário Urbano com foco na Primeira Infância para a Cidade de Salvador**.

Este concurso será regido pelo Regulamento Nacional de Concursos do Instituto de Arquitetos do Brasil; e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

- I. Anexo I: Termo de Referência;
- II. Anexo II: Declaração de Participação na Equipe;
- III. Anexo III: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;
- IV. Anexo IV: Modelo de prancha padrão;
- V. Anexo V: Minuta do Contrato de Premiação.

### 1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo do presente Concurso é selecionar as três melhores propostas dentre as apresentadas, sendo as três propostas declaradas vencedoras e cedidas à Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (DESAL) da Prefeitura de Salvador enquanto repertório de boas práticas na implementação de mobiliário urbano com foco na Primeira Infância.
- 1.2. As propostas apresentadas deverão observar e atender às diretrizes das ideias, conforme Termo de Referência, integrante das bases do Concurso (Anexo I).



## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto do Concurso consiste na apresentação, por parte dos(as) inscritos(as), de **ideias para mobiliário urbano com foco na Primeira Infância** para a cidade de Salvador, nos termos deste Edital e conforme o Termo de Referência, respeitando as devidas disposições legais e normativas pertinentes.

## 3. COMISSÕES DO CONCURSO

### 3.1. Comissão Deliberativa

- 3.1.1. A Comissão Deliberativa é responsável pela coleta e fornecimento de dados e informações e pela definição e aprovação dos conteúdos do Concurso.
- 3.1.2. A Comissão Deliberativa é formada pelo arquiteto e urbanista Lucas Mucarzel (representante do IAB/BA), pela jornalista Simone Café (representante do Núcleo Especial de Apoio à Primeira Infância de Salvador NEAPI/PMS) e pela arquiteta e urbanista Denize Muniz (representante da DESAL/PMS), que atuam em nome do PROMOTOR e do BENEFICIÁRIO.
- 3.1.3. Também integram esta Comissão os membros da Comissão Organizadora, porém sem direito a voto.

### 3.2. Comissão Organizadora

- 3.2.1. A Comissão Organizadora é responsável pelo processamento do Concurso, com as seguintes atribuições:
- I. Orientar e colaborar na construção da plataforma de divulgação das informações do Concurso e nas comunicações de recebimento de inscrições e propostas;



- II. Receber, controlar as inscrições realizadas de acordo com o [item 6](#) e que atendam aos requisitos exigidos no item 5 do presente Edital;
- III. Receber, analisar e responder as consultas formuladas de acordo com o [item 7](#) do Edital;
- IV. Receber, separar a documentação, identificar por código e organizar as propostas recebidas de acordo com o item 9 do presente Edital;
- V. Encaminhar os trabalhos habilitados para a avaliação da Comissão Julgadora, garantindo a manutenção do sigilo;
- VI. Elaborar relatório sobre as propostas habilitadas e inabilitadas, discriminando o motivo de inabilitação;
- VII. Receber, analisar e responder às consultas efetuadas pela Comissão Julgadora;
- VIII. Assegurar o anonimato da autoria das propostas (verificando a inexistência de marcas identificadoras) durante todo o processo do Concurso, garantindo absoluto sigilo, dentro de suas competências, até a finalização dos trabalhos da Comissão Julgadora;
- IX. Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não-atendimento ao Edital e anexos do Concurso, para efeitos de inabilitação de propostas;
- X. Subsidiar as atividades da comissão julgadora, sempre que solicitada, sem prejuízo de sua isenção e independência;
- XI. Receber e publicar a ata de julgamento e outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;
- XII. Divulgar e distribuir as informações relativas ao Concurso;
- XIII. Intermediar toda e qualquer forma de comunicação entre Comissão Julgadora, Participantes e a entidade promotora e organizadora;
- XIV. Organizar ato público de divulgação do resultado do Concurso;
- XV. Expedir os Certificados de Participação a todos os concorrentes;



- XVI. Expedir os Certificados do premiado e das eventuais menções honrosas, conforme decisão descrita em Ata da Comissão Julgadora;
  - XVII. Atuar para resolver casos omissos ou conflitantes, referentes ao Concurso e publicar suas decisões na plataforma de divulgação das informações do Concurso, sem prejuízo do cronograma, cabendo aos inscritos o acompanhamento.
- 3.2.2. A Comissão Organizadora é formada pela Coordenadora Geral, arquiteta e urbanista Aída Paula Pontes de Aquino; pelo Coordenador Adjunto, arquiteto e urbanista Pedro Freire de Oliveira Rossi; pelo Assessor e Consultor arquiteto e urbanista Natan Franciel Arend e pelo Secretário Executivo, Rômulo Alves Sales, sendo os responsáveis pela organização do Concurso em nome da Direção Nacional do IAB.

### **3.3. Comissão Julgadora**

- 3.3.1. A Comissão Julgadora tem a atribuição de analisar as propostas regularmente entregues e selecionar as três melhores, que serão declaradas vencedoras, além de destacar eventuais menções honrosas, bem como redigir a Ata de Julgamento com as considerações pertinentes.
- 3.3.2. A Comissão Julgadora é composta por profissionais de reconhecida capacidade técnica, com experiências relacionadas ao objeto deste Concurso, de modo a possibilitar visões complementares ao problema e às soluções propostas.
- 3.3.3. A Comissão Julgadora do Concurso será composta por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, com a seguinte composição:



## I. Membros Titulares:

- A. Jarilson Paim: arquiteto e urbanista, representante da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (DESAL/PMS);
- B. Ian Mendes: arquiteto e urbanista, representante do NEAPI/PMS;
- C. Larissa Scarano: arquiteta e urbanista, representante designada pelo Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento da Bahia (IAB/BA);
- D. Marieta Colucci: arquiteta e urbanista, representante do CECIP/Urban95;
- E. Taynara Gomes: arquiteta e urbanista, representante do Laboratório da Cidade/Urban95.

## II. Membros Suplentes:

- A. Alessandra Soares: arquiteta e urbanista, representante convidada pela Coordenação do Projeto IAB/Urban95;
  - B. Marcus Vinicius Damon: arquiteto e urbanista, representante convidado pela Coordenação do Projeto IAB/Urban95.
- 3.3.4. Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer dos membros da Comissão Julgadora, deverá ser designado substituto entre os membros suplentes.



#### 4. ABRANGÊNCIA E MODALIDADE

- 4.1. O Concurso será realizado em uma única fase de julgamento para escolha das três melhores propostas, dentre as apresentadas e terá abrangência nacional.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Responsável Legal e Equipe Multidisciplinar.
- 5.1.1. A participação no Concurso está aberta **EXCLUSIVAMENTE** a **Responsável Legal**, legalmente habilitado(a), com formação e atribuição em Projeto de Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao respectivo Conselho Profissional.
- 5.1.2. No caso de participação em equipe, esta será representada por um(a) único(a) profissional - Representante Legal, definido no ato da inscrição, que responderá por todas as ações necessárias no processo do Concurso, providenciando e assinando a documentação exigida;
- 5.2. O(A) profissional inscrito(a) no Concurso, após a inscrição e o envio da proposta, passa a ser considerado(a) como participante do Concurso;
- 5.3. O(A) profissional inscrito(a) deve ser pessoa física, de nacionalidade brasileira, admitindo-se brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), legalmente formado(a) e em pleno gozo de seus direitos profissionais;
- 5.4. No caso de equipe, não há a exigência quanto à formação acadêmica em relação aos demais membros, mantendo-se a exigência para o(a) representante legal conforme item 5.1.



- 5.5. Todos os vínculos e relações criadas no trabalho em equipe são de responsabilidade total e integral do(a) profissional inscrito (5.1.1.), cabendo a este(a) todas as incidências legais, as responsabilidades sobre o trabalho e as relações trabalhistas ou pertinentes à participação no Concurso, não gerando qualquer relação legal com a entidade promotora, organizadora e beneficiária. Não serão aceitos quaisquer pedidos, solicitações ou reivindicações de quaisquer outros direitos de participação por parte dos integrantes das equipes.
- 5.6. Estão impedidos de participar do presente Concurso:
- 5.7.1 Membros do Conselho Diretor e servidores(as) da Direção Nacional do IAB;
- 5.7.2 Dirigentes e servidores(as) vinculados à Prefeitura do Município de Salvador, seja da administração direta ou indireta;
- 5.7.3 Profissionais que integram a Comissão Deliberativa, a Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora, bem como seus parentes até segundo grau.

## 6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas simultaneamente ao envio das propostas, **a partir do dia 23/10/2023 (segunda-feira) até o dia 24/11/2023 (sexta-feira), às 23h59** (horário de Brasília), exclusivamente por via eletrônica em formulário disponível na plataforma de divulgação do Concurso.
- 6.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pela plataforma de divulgação do Concurso ou pelas formas determinadas neste Edital.





- 6.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular.
- 6.4. O PROMOTOR e o ORGANIZADOR não se responsabilizarão por solicitação de inscrição e envio da proposta não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, quedas de sistemas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5. Para a inscrição e envio da proposta o(a) interessado(a) deverá:
  - 6.5.1. Estar registrado(a) na plataforma Arbo (arbo.org.br) e fazer *login* com usuário e senha cadastrados;
  - 6.5.2. Na plataforma Arbo entrar na aba “convocatórias” e acessar a página oficial do **Concurso Público Nacional de Ideias de Mobiliário Urbano com foco na primeira infância para a cidade de Salvador**;
  - 6.5.3. Na página oficial do concurso, inscrever-se e enviar a proposta no item do menu “inscrição e envio da proposta”;
  - 6.5.4. Preencher corretamente o formulário de inscrição;
  - 6.5.5. Anexar, nos respectivos campos, os seguintes documentos em formato .PDF ou .JPG:
    - A. Carteira de Identidade do(a) Responsável Legal válida em território nacional;
    - B. Certidão de Pessoa Física (CPF) do(a) Responsável Legal;
    - C. Certidão de Registro e Quitação do(a) Responsável Legal junto ao Conselho Profissional.



- 6.6. Todas as cópias dos documentos anexados devem estar legíveis, sob pena de indeferimento da inscrição e envio da proposta.
- 6.7. Não será permitida a participação de um(a) mesmo(a) profissional em mais de uma inscrição, seja como responsável legal ou membro de equipe.
- 6.8. A participação no Concurso implica a sua integral anuência e aceitação do Edital e anexos, em todos os seus termos e condições.
- 6.9. O Edital e anexos estarão disponíveis para download na plataforma de divulgação do concurso (arbo.org.br).
- 6.10. A plataforma de divulgação do concurso (arbo.org.br) é designada o canal oficial para a disponibilização de comunicação, obtenção do edital, termo de referência, seus anexos e de inscrição e envio da proposta para o presente concurso público.
- 6.11. A descrição da equipe completa da proposta (autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe), se houver, dar-se-á na Declaração de Participação na Equipe (Anexo II) a ser anexado no momento de inscrição e envio da proposta.

## 7. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os(As) participantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou consultas relativos ao Edital e anexos do concurso no período compreendido **entre 23/10/2023 (segunda-feira) e 17/11/2023 (sexta-feira)**, conforme cronograma do [item 15](#);
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos ou consultas deverão ser feitos exclusivamente através de meio eletrônico, na plataforma de divulgação do concurso (arbo.org.br);
- 7.3. Todos os pedidos de esclarecimentos ou consultas formulados serão respondidos pela Comissão Organizadora na plataforma de



divulgação do concurso ([arbo.org.br](http://arbo.org.br)) e serão acessíveis a todos(as) os(as) participantes, observadas as disposições deste Edital relativas à manutenção de sigilo dos nomes dos consultentes.

- 7.4. As respostas poderão ser agrupadas em lotes ou por temas, visando a melhor compreensão dos(as) participantes. **O prazo final para disponibilização das respostas é 21/11/2023 (terça-feira).**
- 7.5. A Comissão Organizadora, por iniciativa própria, poderá também encaminhar aos participantes informações suplementares que julgar necessárias, observadas as regras dos itens anteriores.
- 7.6. Não serão atendidas consultas nem pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos diretamente a membros da Comissão Deliberativa.

## **8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

- 8.1. As propostas deverão ser apresentadas em nível de ideias, de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, objetivando obter o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.
- 8.2. Todos os trabalhos deverão ser entregues dentro dos prazos e formatos estabelecidos pelo Edital e anexos do concurso. Sob nenhum pretexto serão aceitos os trabalhos que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação, de entrega e prazos determinados.



- 8.3. Os documentos e modelo de prancha para entrega da proposta estão disponibilizados para download na plataforma de divulgação do concurso, conforme Anexo IV.
- 8.4. O controle sobre o dia e hora de inscrição e envio da proposta é de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá providenciar o envio em tempo hábil para o cumprimento do prazo.
- 8.5. Os produtos da entrega da proposta, que serão enviados no menu “inscrição e envio da proposta” na plataforma oficial do concurso (arbo.org.br), são os seguintes:
- a) **02 (duas) pranchas no formato A2 (420×594mm)**, em arquivo digital PDF 300 dpi com no máximo 20MB cada folha, dispostas na posição horizontal e numeradas, conforme modelo de prancha do Anexo IV, disponibilizado na plataforma de divulgação do concurso;
  - b) **Imagem do(a) responsável legal e/ou da equipe**, quando houver, conforme subitem 9.4.4;
  - c) **Texto resumo da proposta**, conforme subitem 9.4.4;
  - d) **Uma imagem digital representativa da proposta** em formato PNG ou JPG, com tamanho máximo de 10MB para fins de divulgação, conforme subitem 9.4.4.;
  - e) **Declaração de Participação na Equipe**, devidamente assinado por todos(as) os(as) participantes, conforme Anexo II;
  - f) **Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, preenchido e assinado pelo(a) responsável legal e por todos(as) os(as) participantes da equipe, conforme Anexo III.
- 8.6. Elementos Mínimos obrigatórios:
- A. Plantas, cortes e elevações do(s) mobiliário(s);



- B. Memorial descritivo e justificativo, abordando aspectos conceituais e técnicos que demonstrem a viabilidade da ideia e seu alinhamento com a Primeira Infância;
  - C. Perspectivas e/ou Croquis e/ou Imagens Digitais;
  - D. Detalhamentos.
- 8.7. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que contemple o conteúdo mínimo exigido.
- 8.8. Todos os desenhos, imagens, textos, memoriais, explicações ou especificações do trabalho, deverão constar obrigatoriamente nas pranchas, não podendo ser enviado qualquer tipo de material avulso para fins de análise pela Comissão Julgadora.
- 8.9. As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos participantes, sob pena de desclassificação.
- 8.10. A critério do participante, poderão ser incluídos nas pranchas produtos adicionais ao conteúdo mínimo exigido com total liberdade de apresentação, composição e representação.
- 8.11. As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o participante julgar mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

## 9. ENVIO ELETRÔNICO DOS TRABALHOS

- 9.1. As propostas serão enviadas EXCLUSIVAMENTE na plataforma de divulgação do concurso, simultaneamente à inscrição, **a partir das 00h01min do dia 23/10/2023 (segunda-feira) até às 23h59min do dia 24/11/2023 (sexta-feira)**, observado o horário oficial de



Brasília, sendo esse o prazo limite para a CONCLUSÃO do envio completo da proposta.

- 9.2. Não serão aceitas as ideias enviadas fora do período especificado ou que tenham sua conclusão de envio de arquivos após o horário previsto no subitem 9.1, sendo que, caso a proposta não tenha sido completamente enviada, ela será tida como NÃO entregue tempestivamente.
- 9.3. Uma vez que o tempo de envio pode variar de usuário para usuário (conforme condições técnicas de conexão, tamanho dos arquivos, dentro outros) é obrigatório que os participantes se programem com antecedência cautelar a fim de evitar o envio da proposta fora do limite do prazo e que seja extrapolado, pois o PROMOTOR e o ORGANIZADOR não se responsabilizarão por tais intercorrências.

#### **9.4. Organização dos arquivos**

- 9.4.1. As 02 (duas) pranchas deverão estar em formato PDF, cada uma em um arquivo individual.
- 9.4.2. Os arquivos em formato PDF poderão receber o nome que melhor convier ao(à) autor(a), uma vez que o sistema renomeará os arquivos seguindo um algoritmo aleatório visando à garantia do sigilo.
- 9.4.3. Os arquivos em formato PDF deverão ser enviados por meio da plataforma oficial do Concurso (arbo.org.br).
- 9.4.4. Além dos arquivos em formato PDF descritos acima, os seguintes documentos também deverão ser anexados, na ocasião da inscrição e envio da proposta, em campos específicos constante em menu “inscrição e envio da proposta” da plataforma oficial do concurso (arbo.org.br):



- **01 (uma) IMAGEM DIGITAL DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL ) E/OU DA EQUIPE** em formato JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900×600 pixels e tamanho máximo de 3000×2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3×2;
- **01 (uma) IMAGEM DIGITAL REPRESENTATIVA DA PROPOSTA** em formato JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900×600 pixels e tamanho máximo de 3000×2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3X2;
- **TEXTO RESUMO DA PROPOSTA**, em formato PDF, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Arial tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

9.4.5. O objetivo desses documentos é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação das ideias vencedoras.

9.4.6. Tais documentos permanecerão sob guarda e sigilo para serem disponibilizados somente após a divulgação oficial do resultado do Concurso.

## 9.5. Procedimento de envio dos arquivos

9.5.1. Para o envio da proposta, o(a) Responsável Legal deverá acessar o menu “inscrição e envio da proposta” na plataforma oficial do Concurso e seguir as orientações ali propostas (arbo.org.br”).

9.5.2. As 02 (duas) pranchas em formato PDF e os demais documentos especificados no subitem 9.4.4 deverão ser enviados nos campos específicos indicados. Ao final da



operação, o(a) participante receberá em tela, a confirmação de inscrição e envio da proposta.

- 9.5.3. Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta que for enviada conforme as orientações deste Edital e cujo(a) Responsável Legal tenha recebido a mensagem de confirmação do envio concluído.
- 9.5.4. As propostas somente poderão ser enviadas no período definido pelo cronograma constante deste Edital.
- 9.5.5. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, assim como entregues diretamente pelos concorrentes na sede do ORGANIZADOR ou do PROMOTOR ou por qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos deste Edital.
- 9.5.6. As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas e editadas pelo ORGANIZADOR, pelo PROMOTOR e pelo Beneficiário para divulgação e outros fins, desde que preservado o seu conteúdo e os direitos autorais.

## 10. JULGAMENTO

- 10.1. O desenvolvimento dos trabalhos de julgamento dar-se-á de modo remoto ou híbrido, em reunião fechada e privada, sem acesso público de pessoas, conforme os procedimentos regulamentares e o cronograma constante deste Edital.
- 10.2. As deliberações da comissão de julgamento serão registradas em Ata de Julgamento.
- 10.3. A Comissão Julgadora decidirá sobre os procedimentos que adotará para o desempenho de suas tarefas elegendo,





- imediatamente após sua instalação, um(a) Presidente e um(a) Relator(a).
- 10.4. A Comissão Julgadora cumprirá suas tarefas com observância rigorosa do Edital, Termo de Referência e demais anexos integrantes do Concurso.
  - 10.5. As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições deste Edital.
  - 10.6. Cada membro da Comissão Julgadora é responsável por 01 (um) voto com o mesmo valor individual.
  - 10.7. Em caso de empate com relação ao número de votos, o critério de desempate será do(a) Presidente do Júri.
  - 10.8. Caso julgue necessário, a Comissão Julgadora poderá solicitar a consultoria dos representantes da Comissão Organizadora, que estarão à disposição para auxiliar no que for necessário.
  - 10.9. A decisão da Comissão Julgadora é soberana em relação às suas competências, respeitado sempre o disposto no Edital do Concurso, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso à entidade promotora e organizadora quanto ao que for decidido no julgamento.
  - 10.10. Finalizado o julgamento, o(a) relator(a) deverá elaborar Ata de Julgamento onde a Comissão Julgadora expõe as razões da classificação de forma clara e objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital. A Ata será apresentada publicamente no evento de premiação.
  - 10.11. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja Propostas que apresentem coerência com as Bases do Concurso, declarar que não houve apresentação de ideia devidamente qualificada, o que se constituirá em concurso fracassado.



## **11. REGULAMENTO DO PROCESSO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. As propostas serão julgadas pela sua adequação às exigências e diretrizes contidas nas Bases do Concurso, especialmente no Termo de Referência (Anexo I).
- 11.2. Além das diretrizes, a Comissão Julgadora poderá determinar outros critérios que facilitem o desenvolvimento do processo de seleção, desde que não sejam divergentes e nem infrinjam o previsto nas Bases do Concurso.
- 11.3. Na abertura da sessão, a Comissão Organizadora do Concurso deverá disponibilizar para a Comissão Julgadora o ambiente de julgamento dos trabalhos e apresentar o relatório dos procedimentos e informações referentes à preparação do processo de julgamento.
- 11.4. Durante o julgamento, os membros da Comissão Organizadora irão atuar como secretária da Comissão Julgadora.
- 11.5. As propostas que não atenderem às formalidades estabelecidas no Edital ou que, de alguma forma, contiverem qualquer espécie de irregularidade serão apontadas previamente pela Comissão Organizadora e desclassificadas pela Comissão Julgadora assinalando esta decisão na Ata Final de Julgamento.
- 11.6. A Comissão Organizadora poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes ou na anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência por parte da Comissão Julgadora às Bases do Concurso.
- 11.7. A Ata Final de Julgamento deverá conter o número de participantes inscritos no concurso, o número de concorrentes do concurso (inscritos que entregaram as propostas), a narração do processo de julgamento, a listagem das propostas vencedoras e eventuais menções honrosas.



## 12. PREMIAÇÃO

- 12.1. Dentre as propostas apresentadas, será definido três propostas a serem premiadas, podendo, também, ser concedidas menções honrosas, se assim a Comissão Julgadora avaliar.
- 12.2. **O valor do prêmio para cada proposta premiada será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**
- 12.3. O pagamento da premiação se dará por intermédio da assinatura e a anuência dos termos dispostos no Anexo V - Minuta do Contrato de Premiação;
- 12.4. Para as menções honrosas não haverá premiação em dinheiro.
- 12.5. **O anúncio do resultado do concurso será realizado em apresentação pública no dia 14/12/2023 (quinta-feira),** quando será lida a ata de julgamento, em local a ser confirmado e informado na plataforma de divulgação do concurso.
- 12.6. Todos os trabalhos inscritos poderão ser expostos e divulgados pela Prefeitura Municipal de Salvador e pelo Instituto de Arquitetos do Brasil pelo meio e modo que lhe for conveniente, garantida a identificação do autor.
- 12.7. As imagens e as pranchas em PDF poderão ser utilizadas pelas entidades promotora, organizadora e beneficiária para divulgação e outros fins de edições, desde que preservado o seu conteúdo e divulgada a autoria das propostas.
- 12.8. O premiado será informado, na data da apresentação pública do resultado do concurso, sobre os procedimentos, data e local para a retirada da remuneração relativa ao prêmio.



- 12.9. Os certificados de participação, menção honrosa e premiação serão fornecidos na apresentação pública do resultado do concurso.

### 13. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

- 13.1. Os(As) autores(as) das ideias premiados(as), como condição para recebimento do prêmio, cedem, de acordo com o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, conforme a Lei 9.610/98, para a Prefeitura Municipal de Salvador e para o Instituto de Arquitetos do Brasil, ou a quem por elas forem designadas, os direitos patrimoniais dos objetos e conteúdos referentes a este Edital, celebrados em decorrência do presente Concurso.
- 13.2. Depois de devidamente premiadas, as propostas, seus conteúdos e seus direitos patrimoniais ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Salvador e do Instituto de Arquitetos do Brasil, para seus usos, adaptações necessárias para a efetiva fabricação e implantação do mobiliário, nos termos do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

### 14. CRONOGRAMA

- I. Lançamento e publicação do Edital e demais documentos anexos do Concurso: **21/10/2023 (sábado)**;
- II. Abertura das inscrições e envio das Propostas: **Das 00h01min (segunda-feira) do dia 23/10/2023 até as 23h59min do dia 24/11/2023**;
- III. Envio de consultas e esclarecimentos: **Das 00h01min de 23/10/2023 (segunda-feira) até as 23h59min de 17/11/2023 (sexta-feira)**;
- IV. Respostas às consultas e esclarecimentos por parte da Organização do Concurso: **até as 23h59min do dia 21/11/2023 (terça-feira)**;
- V. Julgamento: **de 27/11/2023 (segunda-feira) a 01/12/2023 (sexta-feira)**;
- VI. Divulgação do resultado final do Concurso: **14/12/2023 (quinta-feira)**.



## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição no Concurso e o envio da proposta concorrente importarão na integral aceitação e anuência do participante a todos os itens dispostos por este Edital e anexos do Concurso e por todas as Normas e Legislações em vigor, de caráter Federal, Estadual e Municipal.
- 15.2. Nenhuma indenização ou remuneração, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação no Concurso.
- 15.3. Todos os contatos necessários serão realizados estritamente entre a Comissão Organizadora e o participante através do endereço na plataforma de divulgação do Concurso (arbo.org.br).
- 15.4. A Comissão Organizadora poderá declarar o Concurso deserto, ou seja, sem vencedores, na hipótese da Comissão Julgadora, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas ao Edital e anexos do Concurso, devendo, todavia, a Comissão Julgadora emitir parecer fundamentado em forma de ATA.
- 15.5. Todos os trabalhos analisados pela Comissão Julgadora receberão Certificado de Participação e serão expostos em local público e período a ser oportunamente divulgado.

Salvador, 21 de outubro de 2023

---

Aida Paula Pontes de Aquino

Coordenadora Geral

Concurso Mobiliário Urbano para a  
Primeira Infância

---

Maria Elisa Baptista

Presidente

Instituto de Arquitetos do Brasil